



CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 066/2026

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 815.928,61 (oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, para atender projeto de **Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas**, através do **Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

O recurso será destinado à execução do objeto referente à Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/05/2026 às 09:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/05/2026 às 10:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1433381** e o código verificador **9FAA2758**.

Referência: [Processo nº 25-3384/2026](#).

Docto ID: 1433381 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 815.928,61 (oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, para atender projeto de **Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas, através do Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0007 Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas Convênio n.º 259/2026/PGE-SEDUC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1368/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 658.690,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0007 Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas Convênio n.º 259/2026/PGE-SEDUC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1369/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 157.237,76 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse transferidos através do **Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 658.690,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -157.237,76 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de ___ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Suéli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/05/2026 às 09:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/05/2026 às 10:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 20/05/2026 às 10:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1433389** e o código verificador **018AF688**.

Referência: [Processo nº 25-3384/2026](#).

Docto ID: 1433389 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - DIV. PROJETOS PLANEJAMENTO ESCOLAR

Ofício nº 31/SEMED-DPPE/2026

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

Ilmo. Senhor
WEKSLEY CUSSOL LOPES
Coordenador da Execução Orçamentária
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de crédito no valor total de **R\$ 815.928,61** (oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), destinado à execução do objeto referente à Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

Informamos que o recurso é oriundo do Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme detalhamento abaixo:

Repasse do Governo do Estado/SEDUC: R\$ 658.690,85

Contrapartida da Prefeitura Municipal: R\$ 157.237,76

Valor total: R\$ 815.928,61

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a execução orçamentária e financeira das ações previstas no referido convênio, assegurando melhores condições estruturais para atendimento dos alunos, profissionais da educação e comunidade escolar.

Informamos ainda que segue anexo o Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Diante do exposto, solicitamos a abertura do referido crédito, visando à regular execução do objeto pactuado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Iraquel Gonçalves Alencar, Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar**, em 11/05/2026 às 14:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues, Secretário Municipal de Educação**, em 11/05/2026 às 14:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1424485** e o código verificador **C7D66B54**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Weksley Cussol Lopes		***.521.172-**	13/05/2026 09:18

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC		11/05/2026	1424487
2	Extrato disponibilidade comprometida		11/05/2026	1424488

Referência: [Processo nº 25-3290/2026](#).

Docto ID: 1424485 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF nº *****.362542-**** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. *****.362.542-****, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ESPIGAO D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.695.284/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n. 2800, bairro Vista Alegre, CEP 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n. *****.646.905-****, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 69223537.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.030602/2025-30, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.030602/2025-30, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (71235119), aprovado pela autoridade competente (71650202), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF BRÁS CUBAS

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ **815.928,61** (oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.



2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **658.690,85** (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho (67900838).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ 157.237,76** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Declaração de Contrapartida (71235147) para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, conforme Nota de Empenho (67900838).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais



específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE



- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71639453** e o código CRC **3AE68CE6**.



PLANO DE TRABALHO

Orgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste				CNPJ 04.695.284/0001-39	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre					
Cidade: Espigão do Oeste		U.F - RO	C.E.P 76974000	Telefone 6934811 144	Esfera Adm. Municipal
Conta Corrente 24887-8		Banco	Agência	Praça de Pagamento Espigão do Oeste	
Nome do Responsável: Weliton Pereira Campos				C.P.F 41064690572	
RG: 4269886 - SSP/BA		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito		Matrícula
Endereço Rua Alagoas, 1943, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO				C.E.P 76974000	
Contato: (69)98416-0063			E-mail: prefeitoweliton@gmail.com		
Entidade Concedente: Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO					
Endereço: Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas			CNPJ: 04.564.530/0001-13		
Cidade: Porto Velho		UF: RO	CEP: 76.801-470		E.A: Estadual
Nome do Responsável: Massud Jorge Badra Neto			Função: Secretário de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto					
Nome:					
Profissão:			Contato:		
E-mail: semed_convenios@espigaodoeste.ro.gov.br					
Descrição do Projeto					
Título do Projeto Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas localizada no município de Espigão do Oeste.					
Período de Execução					
Início ALR			Término 365 dias		





Identificação do objeto

Promover a Reforma e ampliação da EMEIEF Brás Cubas, localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste, com troca de janelas, portas, pintura, troca de piso e telhado, adequações nas instalações elétricas e nos sistemas hidrossanitários, construção de guarita e passarela visando proporcionar melhores condições de infraestrutura e conforto aos alunos e profissionais da educação.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A EMEIEF Brás Cubas é uma instituição de ensino fundamental localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste atende cerca 210 (duzentos e dez) estudantes matriculados no ensino regular e 50 (cinquenta) estudantes na modalidade de Mediação Tecnológica, totalizando 260 (duzentos e sessenta) estudantes. Distribuídos nos períodos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira.

A unidade escolar foi construída há aproximadamente 46 (quarenta e seis) anos e, em decorrência do tempo de uso e da inexistência de intervenções estruturais significativas ao longo dos anos, apresenta desgastes em sua infraestrutura física. As salas de aula possuem portas e janelas antigas, com comprometimento da ventilação e da iluminação natural, bem como forro e piso desgastados, impactando negativamente o conforto térmico, a segurança e a funcionalidade dos ambientes escolares.

Além disso, a escola carece de adequações estruturais, incluindo a construção de passarela para melhorar a circulação de seus usuários e a construção da guarita para controle de acesso, serviços de pintura, substituição de cobertura, adequações nas instalações elétricas e nos sistemas hidrossanitários, a fim de garantir melhores condições de segurança, salubridade e atendimento à comunidade escolar.

Diante desse contexto, torna-se necessária a execução do projeto de reforma e ampliação da EMEIEF Brás Cubas, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços

Com a execução do projeto, será possível promover a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando ambientes adequados, seguros e funcionais, com melhores condições de ventilação, iluminação, conforto térmico e acessibilidade.

A intervenção contribuirá para o fortalecimento da segurança institucional, por meio do controle de acesso, bem como para a valorização do espaço escolar, refletindo positivamente na qualidade do ensino ofertado, no bem-estar dos estudantes e nas condições de trabalho dos profissionais da educação.

Após o término da parceria, as estruturas reformadas e ampliadas, permanecerão integradas ao patrimônio público municipal e continuarão sendo utilizadas pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Brás Cubas.



OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Brás Cubas, localizada na zona rural do Município de Espigão do Oeste/RO, a fim de melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Objetivos Específicos

- Requalificar a infraestrutura física da escola, por meio de reparos estruturais, pintura, substituições e adequações necessárias ao bom funcionamento do ambiente escolar.
- Construir passarelas de circulação segura, especialmente para o período chuvoso, garantindo mobilidade, acessibilidade e proteção aos estudantes e servidores.
- Assegurar melhores condições de conforto térmico e ambiental, por meio de intervenções em cobertura, ventilação, iluminação e acabamentos.
- Fortalecer as condições de segurança escolar, com a construção da guarita.

Metas Qualitativas

Meta 1 – Promover a melhoria da infraestrutura física da EMEIEF Brás Cubas, por meio da aplicação integral dos recursos na execução da reforma e ampliação da unidade escolar, garantindo ambientes seguros, funcionais e adequados às atividades pedagógicas.

Meta 2 – Proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos 260 (duzentos e sessenta) estudantes atendidos pela unidade escolar, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o desempenho dos alunos.

Meta 3 – Assegurar a adequação qualitativa das salas de aula, com melhorias estruturais que resultem em ambientes com ventilação, iluminação e conforto térmico adequados, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais.

Metas quantitativas

Meta 1 – Investir 100% dos recursos na melhoria da EMEIEF Brás Cubas.

Meta 2 – Beneficiar diretamente 260 (duzentos e sessenta) estudantes matriculados na unidade escolar.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CNPI: 04.695.284/000139



Meta 3 – Adequar 100% (cem por cento) das salas de aula existentes, contemplando substituição de portas e janelas, melhorias no forro e no piso, visando à melhoria da ventilação, iluminação e conforto térmico.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Elaboração do Edital		
	1.3	Publicação do instrumento convocatório		
	1.4	Recebimento das propostas		
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão		
	1.6	Elaboração de Contrato		
	1.7	Registro da Ata		
	1.8	Assinatura do Contrato		
	1.9	Ordem de Serviço		
	1.10	Liquidação e Pagamento		
	1.11	Recebimento provisório		
	1.12	Recebimento definitivo		
	1.13	Instalação e ou manutenção/entrega do objeto		
	1.14	Relatório Fotográfico - antes, durante e depois		

PREVISÃO DE RECEITAS		
FONTE DE RECEITA	VALOR (RS)	OBSERVAÇÃO
Repasse do Órgão Público Concedente	R\$ 658.690,85	Conforme Termo de Convênio
Contrapartida	R\$ 157.237,76	Considerando o Decreto Estadual nº 21.431/2016, art.35

PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESA	VALOR (RS)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Contratação de empresa especializada para promover a Reforma e ampliação da E. M. E. I. E. F. Brás Cubas	R\$ 658.690,85	Recurso Público Transferido	Execução da atividade – fim da parceria: melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.
Contratação de empresa especializada para promover a Reforma e ampliação da E. M. E. I. E. F. Brás Cubas.	R\$ 157.237,76	Aporte Financeira	Execução da atividade – fim da parceria: melhorar a Infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.



Plano de Aplicação -							
Item	Especificações:	UN	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Reforma e ampliação da EMEIEF Brás Cubas localizada no município de Espigão do Oeste	und	01	R\$ 815.928,61	R\$ 815.928,61	R\$ 658.690,85	R\$ 157.237,76
Total							R\$ 815.928,61

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$ 658.690,85
Rendimentos	

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$ 157.237,76

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Espigão do Oeste, 13 de março 2026.

**Weliton Pereira
Campos**
Prefeito Municipal

Aprovado

Local e Data

Concedente





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	18 03 2026	18/03/2026

ID: 1375916	Processo	Documento
CRC: BC77A5EC		
Processo: 85-6963/2025		
Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar		
Criação: 18/03/2026 11:15:23	Finalização: 18/03/2026 11:15:38	

MD5: **C2FEB0AD752FC737AB543550A3ACB2C7**

SHA256: **BD59E4B80658033FFDA70E15463F1B96E1CB60DC83C346570DA5E10BA8ED95AB**

Súmula/Objeto:

Reforma e ampliação da EMEIEF Brás Cubas localizada no município de Espigão do Oeste.

INTERESSADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PORTO VELHO RO 18/03/2026 11:15:23


ASSUNTOS

SOLICITA CONVÊNIO 18/03/2026 11:15:23


DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 14 18/03/2026 1375843

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal 18/03/2026 11:50:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari Secretário Municipal de Educação 18/03/2026 12:05:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1375916 e o CRC BC77A5EC.



Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	18 03 2026	20/05/2026

ID: 1433639	Processo	Documento
CRC: 09C8685F		
Processo: 54-80/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 20/05/2026 10:32:26	Finalização: 20/05/2026 10:33:06	

MD5: **37C5DF062A157BDB7FB701C0D3BC0319**

SHA256: **CBB6293D7DF5DE20872E978E7BF667EF9ADF4BFEB737184289D7C188B5D54F65**

Súmula/Objeto:

Reforma e ampliação da EMEIEF Brás Cubas localizada no município de Espigão do Oeste


INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos Espigão do Oeste RO 20/05/2026 10:32:26

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 20/05/2026 10:32:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl Agente Administrativo 20/05/2026 10:33:11

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1433639 e o CRC 09C8685F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 95/SEMED-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2026.

Ilmo(a). Senhor(a)
Emerson Luiz Kruk
Espigão D'oeste/RO

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito por excesso de Arrecadação

Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicita-se a abertura de crédito orçamentário por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 658.690,85 (seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado à execução do objeto referente à Reforma e Ampliação da EMEIEF Brás Cubas, conforme o **Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Informa-se que a contrapartida foi no valor de **R\$ 157.237,76 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 815.928,61 oitocentos e quinze mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, para atendimento ao programa abaixo relacionado.

ANULAÇÃO			
02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12 365 0004 Acesso Integral a Educação Básica			
3017 - MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR - MDE			
AÇÃO: CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR			
FICHA	EL. DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAM. 2026
309	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 157.237,76
TOTAL			R\$ 157.237,76
SUPLEMENTAÇÃO			
CONVÊNIO Nº 259/2026/PGE-SEDUC			
02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12 361 0003 Acesso Integral a Educação Básica			
3014 - MANUT. COM REF. E CONSER. DE UNID. ESCOLARES			
AÇÃO: CUSTEIO DA MANUTENÇÃO COM REFORMA E CONSERVAÇÃO			
FICHA	EL. DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAM. 2026
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso Próprio)	R\$ 157.237,76

	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Convênio nº 259/2026)	R\$ 658.690,85
		TOTAL	R\$ 815.928,61

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Weksley Cussol Lopes, Coordenador Execução Orçamentária**, em 13/05/2026 às 09:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues, Secretário Municipal de Educação**, em 13/05/2026 às 10:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1426621** e o código verificador **47B88FEC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	14/05/2026 11:20

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato disponibilidade comprometida	11/05/2026	1424488

Referência: [Processo nº 25-3290/2026](#).

Docto ID: 1426621 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 08.05.2026

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
		ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Iduso 25	157.237,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.237,76
Fonte STN 1.500	157.237,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.237,76
Fonte Detalh. 1001	157.237,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.237,76
CA Codigo 620	157.237,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.237,76
Fonte Iduso 2020	658.690,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.690,85
Fonte STN 1.571	658.690,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.690,85
Fonte Detalh. 3210	658.690,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.690,85
CA Codigo 620	658.690,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.690,85
Total:	815.928,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.928,61

Observação:

A disponibilidade acima refere-se á:

Fonte 1.571 - EXCESSO ARRECADAÇÃO

Fonte 1.500 - Dotação Orçamentária existente

ELIZETE
BULEGON:60391030272

Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
2026.05.08 10:20:51-04'00"





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Extrato

disponibilidade comprometida

11/05/2026

ID: **1424488**

CRC: **171ADDDF**

Processo: **25-3290/2026**

Usuário: **Iraquel Gonçalves Alencar**

Criação: **11/05/2026 14:38:51** Finalização: **11/05/2026 14:39:16**

Processo

Documento



MD5: **919D5E2555E4F3D3F385F6FA41294CAC**

SHA256: **3C6014AE0134079EAB3E0279C5F1B3287EEC148AB69A586B89081435832596B8**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito – Convênio nº 259/2026/PGE-SEDUC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES

ESPIGÃO DO OESTE

RO

11/05/2026 14:38:51

ASSUNTOS

SOLICITA

11/05/2026 14:38:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 31

11/05/2026

1424485

Ofício 95

13/05/2026

1426621

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Iraquel Gonçalves Alencar

Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar

11/05/2026 14:39:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1424488 e o CRC 171ADDDF.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/05/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0003				PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0003 3011				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0003 3011 0007				REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF BRAS CUBAS – CONVÊNIO Nº 259/2026/PGE-SEDUC				
1368				4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	2020.1.571	012.620		CONV.256/PGE/2026 REFORMA ESCOLA BRA:	0,00			0,00
					0,00			0,00
1369				4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	25.1.500	012.620		CONV.256/PGE/2026 REFORMA ESCOLA BRA:	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00



Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1368 1369	19/05/2026

ID: 1432238	Processo	Documento
CRC: 032E358A		
Processo: 25-3384/2026		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 19/05/2026 11:36:31	Finalização: 19/05/2026 11:37:29	

MD5: **1211C0F258BD6C4DC90314B512AA4A4A**

SHA256: **BE6134F4C8F4E9815A7A20AB778094FE2FE88E250DC99BA341535D410C791751**

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	19/05/2026 11:36:31
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	19/05/2026 11:36:31
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	19/05/2026 11:37:52
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1432238 e o CRC 032E358A.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/05/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0004				PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 3017				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 3017 0003				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO DE PESSOAL DO PRÉ-ESCOLAR				
309				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
	25.1.500	012.001		MDE - Vinculadas a Educação	14.750,00			428.236,00
					237.218,62			191.017,38
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
					14.750,00			428.236,00
					237.218,62			191.017,38
TOTAL GERAL					1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
					14.750,00			428.236,00
					237.218,62			191.017,38



Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	309	19/05/2026

ID:	1432246	Processo	Documento
CRC:	844F4BA6		
Processo:	25-3384/2026		
Usuário:	Rosangela Aparecida Miranda		
Criação:	19/05/2026 11:38:32	Finalização:	19/05/2026 11:39:07

MD5: **7774D6D85E702764E395849F454B5B8C**

SHA256: **D7EB2C5B3806E83222CC17CF9BE397B25B579F3E673FD50F38EBA1B4B9AB8E6B**

Súmula/Objeto:

Ficha de Anulação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação ESPIGÃO DO OESTE RO 19/05/2026 11:38:32

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 19/05/2026 11:38:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda Agente Administrativo 19/05/2026 11:39:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1432246 e o CRC 844F4BA6.